

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO Nº 126/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG

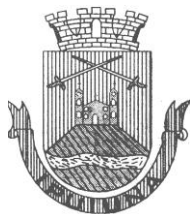
CONTRATADA: SC MINAS TRANSPORTES LTDA

Ao primeiro dias do mês de Julho de 2026, nesta cidade de Ipuiúna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, Ipuiúna/MG, CEP 37.588-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 537.177.836-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SC MINAS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **35.294.771/0001-13**, sediada na Rua Caiabis, nº 55, Bairro Vila Teixeira, Alfenas/MG, CEP 37.132-421, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo nº 126/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipuiúna/MG.

1.2. Integram o objeto os seguintes quantitativos estimados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição / especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Passagem rodoviária intermunicipal – trecho Ipuiúna x Congonhal	Und	40	R\$ 14,75	R\$ 590,00
02	Passagem rodoviária intermunicipal – trecho Ipuiúna x Santa Rita de Caldas	Und	40	R\$ 11,65	R\$ 466,00
03	Passagem rodoviária intermunicipal – trecho Ipuiúna x Pouso Alegre	Und	30	R\$ 27,55	R\$ 826,50
04	Passagem rodoviária intermunicipal – trecho Ipuiúna x Poços de Caldas	Und	30	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00

1.3. O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 3.070,50 (três mil e setenta reais e cinquenta centavos)**

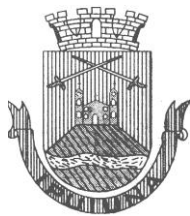
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela política pública de assistência social do Município.

2.2. A concessão das passagens busca assegurar:

- retorno ao município de origem;
- fortalecimento de vínculos familiares;
- acesso a serviços essenciais;
- atendimento de situações emergenciais;
- garantia de proteção social aos usuários da assistência social.

2.3. A contratação possui fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação ocorre mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

3.2. A empresa SC MINAS TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 35.294.771/0001-13 é a única fornecedora exclusiva apta à prestação dos serviços referentes às linhas rodoviárias intermunicipais necessárias ao atendimento da demanda da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 3.070,50 (três mil e setenta reais e cinquenta centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado conforme emissão e fornecimento das passagens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.4. Em caso de irregularidade fiscal, o pagamento ficará suspenso até regularização.

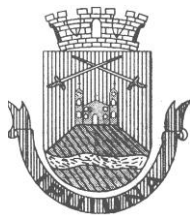
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08.244.0027.2.307 3390.39.00 – 517 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Fonte 1.661.99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Por se tratar de prestação de serviço público delegado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais-SEINFRA/MG, os valores dos bilhetes de passagem serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais autorizados pelo referido órgão

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

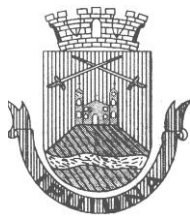
8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos na forma contratada;
- b) emitir as autorizações de fornecimento;
- c) fiscalizar a execução contratual;
- d) prestar informações necessárias à execução do objeto;
- e) comunicar irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer as passagens conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) atender aos prazos estabelecidos pela Administração;
- c) manter durante toda execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- e) corrigir falhas eventualmente constatadas pela Administração;
- f) cumprir integralmente as disposições constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal Responsável: Valéria Fernanda da Silva Vila Boas - Secretária Municipal de Assistência Social.

10.2. O fiscal do contrato poderá solicitar correções, esclarecimentos e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser:

I – unilateral pela Administração;

II – consensual entre as partes;

III – determinada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

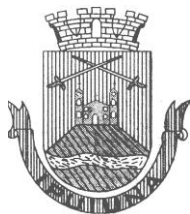
12.1. Aplicam-se ao presente contrato as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios do direito administrativo e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipuina/MG, aos 01 de julho de 2026.

ELDER CASSIO DE
SOUZA

OLIVA:53717783653

Assinado de forma digital por
ELDER CASSIO DE SOUZA
OLIVA:53717783653
Dados: 2026.07.01 10:29:56 -03'00'

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SC MINAS TRANSPORTES LTDA
EMPRESA CONTRATADA